

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: MAIO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

- Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo.

Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativa pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 04 de junho de 2024

Eduardo Machado Baldini

Decreto nº 398/2023

Eduardo Machado Baldini
Presidente da AMTT
Decreto Nº 398/2023

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: 2023050511001

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que foi pago o processo administrativo nº **2023050511001** - objeto: **Serviços Técnicos Especializados de Gestão e Operação Aeroportuária para o aeroporto de Gurupi.**
3. Justificar que no mês de maio de 2024 o pagamento do processo acima mencionado foi realizado fora da ordem cronológica, por se tratar de boleto cujo pagamento realizado após a data de vencimento ensejaria juros e multa para o município, considerando que o município não tem empenho para pagamento de encargos por atraso e para assegurar a continuidade do serviço prestado pela Infraero fora necessário pagamento fora da ordem cronológica.

Diante do exposto, tendo em vista o acima justificado, publique-se esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2024.


Eduardo Machado Baldini
Presidente AMTT
Decreto Nº 398/2023

Eduardo Machado Baldini
Presidente AMTT
Decreto 398/2023

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: 2023009695

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

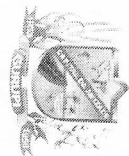
1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que foi pago o processo administrativo nº **2023009695** - objeto: **Serviços de Monitoramento Eletrônico na Agência Municipal de Transito e Transportes**
3. Justificar que no mês de maio de 2024 o pagamento do processo acima mencionado foi realizado fora da ordem cronológica, devido um atraso no andamento do processo, vez que esta secretaria enviou o processo para pagamento assim que fora liquidado, mas que por motivos desconhecidos o processo teve demora no pagamento, logo fora pago fora da ordem e por ser um serviço fundamental para assegurar a segurança da sede da AMTT o processo tivera que ser pago fora da ordem cronológica.

Diante do exposto, tendo em vista o acima justificado, publique-se esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2024.


Eduardo Machado Baldini
Presidente da AMTT
Decreto Nº 398/2023

Eduardo Machado Baldini
Presidente AMTT
Decreto 398/2023



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2022 à 31/05/2024

37 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - AMTT

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	07/05/2024	23/05/2024	1582	20/03/2024	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	14001	2024003033	175,09	175,09
2	07/05/2024	23/05/2024	1583	20/03/2024	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	334	2024003037	18,60	18,60
3	13/05/2024	24/05/2024	2240	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20754	2024000382	1.346,40	1.346,40
4	13/05/2024	24/05/2024	2243	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20753	2024000381	3.066,18	3.066,18

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/05/2024	17/05/2024	3172	29/03/2024	1	02.923.043/0001-74 - AGB AGROP. BARROS COM. EXPORT. E IMP. LTDA-EPP	5	2023000641	17.751,40	17.751,40

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/04/2024	22/05/2024	1649	20/03/2024	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	247	2023009695	3.923,90	3.923,90
2 *	06/05/2024	20/05/2024	4	09/01/2024	5	00.352.294/0001-70 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	5341503	2023009362	159.874,87	159.874,87
3 *	06/05/2024	17/05/2024	1649	20/03/2024	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	318	2023009695	3.923,90	3.923,90
4	07/05/2024	24/05/2024	311	25/01/2024	3	09.473.770/0001-26 - CONECTLAN INTERNET EIRELI	434701	2023007555	119,00	119,00

ORDENADOR DE DESPESA

Eduardo Machado Baldini
Presidente da AMTT
Decreto Nº 398/2023